



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
SESC/AR/PI N.º 22/00015-CC  
REGISTRO DE PREÇO**

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do SESC/ PI, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por meio da Comissão de Licitação formalmente instituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **Menor Preço por Item** para Registro de Preços, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução do SESC CN nº 1252 de 06 de Junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União de 27 de Julho de 2012 e nos termos estabelecidos neste Edital e seu anexo.

A abertura da licitação será realizada no dia **27/07/2022**, às **09h30min**, no 2º andar, na Sede do SESC – Administração Regional no Estado do Piauí, situada na Av. Campos Sales, nº 1111, Ed. Agostinho Pinto – Bairro Centro, Teresina / PI.

### **1– Do Objeto**

1.1– A presente licitação destina-se ao registro de preço de eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI a serem utilizados para atender as demandas das clínicas odontológicas do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição dos ANEXOS e deste instrumento convocatório.

1.2- A vigência da presente licitação do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre o preço se mantém vantajoso.

1.3- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação do Sesc/AR/PI, em papel timbrado da empresa, no endereço supra, ou através do e-mail [licitasescpi@pi.sesc.com.br](mailto:licitasescpi@pi.sesc.com.br), em até 48 horas que antecedem a sessão pública.

### **2. Condições de Participação na Licitação**

**2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.**

2.1.1. Atenderem as condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.1.2. Apresentarem à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em 02 (dois) envelopes distintos e discriminados, sendo:

2.1.2.1. Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres: “**Concorrência Sesc/PI Nº 22/00015-CC**” (Documentos de Habilitação), data e hora da reunião, nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.1.2.2. Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres: “**Concorrência Sesc/PI Nº 22/00015-CC**” (Proposta Comercial) data e hora da reunião, nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ

2.1.3. Apresentarem as declarações constantes dos anexos deste Edital:

2.1.3.1. Recibo do Edital – **ANEXO II**;

2.1.3.2. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

2.1.3.3. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do **ANEXO V**, parte integrante deste Edital;

2.1.4. Não estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.1.5. Não estiverem reunidos em consórcio; e

2.1.6. Não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SESC;

**2.2. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;**

2.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento (Anexo III), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula da identidade.

2.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC, nesta Concorrência.

2.4. No caso de representação através de dirigentes ou sócios, tal condição deverá ser comprovada, mediante apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, com eventuais alterações, e, ainda, no caso de Sociedade Anônima, através da Ata de Reunião que elegeu os atuais Diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente.

**2.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA COMERCIAL ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

2.5. Declarada aberta a sessão, não mais serão recebidos envelopes e admitidos novos proponentes.

### **3. Dos Documentos De Habilitação**

**3.1. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.**

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

4.1.1.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual**, acompanhada de cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante; OU

4.1.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações e ou contrato social consolidado nos termos da lei**, devidamente registrados, acompanhados de cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo registro Civil das pessoas jurídicas.

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

## **4.2. Regularidade Fiscal**

4.2.1. Certidão simplificada fornecida pela junta comercial do Estado comprovando que a empresa efetivamente presta os serviços objeto desta licitação.

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.4. Prova de regularidade com a fazenda federal, Tributos e Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.2.5. Prova de regularidade com a fazenda estadual Tributos e Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.2.6. Prova de regularidade com a fazenda municipal Tributos e Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.2.7. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.2.9. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados sob a forma de cópia ou emissão via Internet, caso em que a autenticidade será comprovada posteriormente, através de consulta ao respectivo site.

4.2.10. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.11. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

**4.2.12. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.**

4.2.13. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

**4.2.14. As certidões que fazem prova da Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, poderão ser apresentadas em um único documento, pois a unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 com vigor a partir de 20 de outubro de 2014.**

### **4.3. Qualificação Técnica**

4.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço compatível com o objeto desta licitação de forma satisfatória e a contento, devidamente datado (s) e assinado (s);

4.3.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo do trabalho desenvolvido, os resultados alcançados, e o cumprimento das exigências contratuais.

4.3.3 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas interessadas;

4.3.4 - Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido à apresentação de quantos atestados forem necessários.

4.3.7. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.

### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira**

4.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.

4.4.2. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída,** que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:



1 – Liquidez corrente – ILC:  $\frac{AC - DA}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG:  $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$  (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

- a. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.
- b. O balanço deve estar registrado na Junta Comercial e DER – Demonstração do Resultado do último exercício social, legalmente exigíveis, apresentados na forma da Lei (com abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da licitante, ficando desde já vedado apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
- c. Para satisfação no disposto na alínea “b” acima, juntamente com o Balanço e as demonstrações contábeis, deverá ser enviada o demonstrativo dos cálculos dos índices, devidamente assinado por Contador qualificado.
- d. Serão aceitos ainda, Balanço Patrimonial e termos de abertura e encerramento conforme envio da Escrituração Contábil Digital Sped – ECD.

#### **4.5 Disposições Gerais Da Habilitação**

4.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.5.1.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.5.1.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. Será desclassificado desta Concorrência, o licitante que não atender aos requisitos de habilitação.

4.8. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.9. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a retirada ou substituição.

4.10. A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

4.12. Os documentos emitidos por cartório *online* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

4.13. Na ausência de prazo de validade de documento referente à habilitação jurídica será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **5. Da Proposta Comercial**

5.1. Deverão ater-se a este edital e seus anexos.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo a identificação do licitante (razão social), com a indicação **“Envelope nº 02 – Concorrência Nº 22/00015– PROPOSTA DE PREÇOS”**.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

5.2.1 - Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), e a MARCA de cada item, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

5.2.2 - Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem 5.2.1, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.2.3 – Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.4. A empresa poderá ofertar para cada item até TRÊS MARCAS em sua proposta, que serão registradas as marcas aprovadas pelo Setor técnico, podendo a empresa optar no ato da entrega por uma das marcas registradas no processo, sem alteração do valor registrado.

5.2.5. Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2.6. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada pela autoridade competente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2.7. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.2.8. Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.2.9. As quantidades constantes desta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu



consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

5.2.10. A entrega dos materiais será realizada no endereço abaixo relacionado de acordo com as quantidades solicitadas:

- a) No Sesc Administração Regional no Estado do Piauí, sito na Av. Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto – Centro - Teresina/PI.

5.2.11. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o Sesc/PI.

5.2.12. O fornecimento será de acordo com a necessidade do Sesc/PI, de forma parcelada e deverão ser realizadas no local, dia e horário estipulado no Pedido ao Fornecedor - PAF.

5.2.13. É facultada à Comissão de Licitação solicitar a apresentação de amostras dos produtos para serem analisados. Havendo notificação junto à licitante, a mesma terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as mesmas, caso a licitante não apresente a amostra no prazo, será solicitado e analisado a da empresa remanescente.

5.2.14. Encerrando-se em dia de não funcionamento do Sesc/PI, como final de semana, feriado ou ponto facultativo, as amostras serão recebidas no primeiro dia útil subsequente.

5.2.15. As amostras apresentadas serão analisadas de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para Instituição considerando o custo/benefício.

5.2.16. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decaindo o direito a impugnação posterior.

5.2.17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.18. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 2 contendo a proposta de preços e o envelope nº 1 contendo a documentação para habilitação podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e

documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados, conforme estabelecido neste Edital.

5.2.19. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc – Administração Regional no Estado do Piauí, no local estabelecido neste Edital. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

## **6. Da Documentação de Habilitação**

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo a identificação do licitante (razão social), com a indicação **“Envelope nº 01 – Concorrência Nº 22/00015”**.

## **7. Da Entrega e da Abertura dos Envelopes**

7.1 – Os documentos e as propostas deverão ser apresentados na forma do disposto nos itens 05 e 06 e entregues no auditório do 2º andar, no endereço supra até às 09h30min do dia 27/07/2022.

7.1.1 – Os envelopes nº 01 e nº 02 serão abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Av. Campos Sales, 1111 Centro. Teresina/PI.

7.1.2 – Só será permitida a representação por parte de uma pessoa de cada empresa. Para registro em ata, as licitantes deverão se fazer representar por pessoa legalmente constituída. No caso de sócio ou diretores, esta condição deverá ser comprovada através de cópia de contrato social e documento de identidade. Procuradores ou Credenciados deverão estar de posse da respectiva Procuração ou termo de Credenciamento, documento de identidade e cópia de contrato social da empresa ou documento que comprove ter os outorgantes poderes para outorgá-lo.

7.2 – Os envelopes de nº 02 somente serão abertos ou devolvidos depois de divulgado o resultado da fase de habilitação, inclusive julgamento de eventuais recursos, em sessão pública, em local, data e horário que serão informados a todos os interessados, por escrito, através de e-mail.

7.2.1 – Na sessão, a que se refere o item 7.2, serão abertos os envelopes dos licitantes considerados habilitados e devolvidos os envelopes dos inabilitados. As empresas inabilitadas que não estiverem presente na sessão de abertura deverão retirar os seus envelopes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da mesma. Transcorrido este prazo os envelopes serão destruídos.

7.3 – Depois de superada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita.

7.4 – Das sessões de abertura serão lavradas atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

## **8. Procedimentos Licitatórios**

### **8.1. Recebimento dos Envelopes**

Os envelopes distintos, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, serão recebidos pela Comissão de Licitação até às 09h30min do dia **27/07/2022**, na Sede do SESC – Administração Regional do Estado do Piauí, situada na Av. Campos Sales, 1111, Térreo, Ed. Agostinho Pinto – Bairro Centro, Teresina / PI, constando de:

- a) Credenciamento de representantes (Anexo III) e recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”;
- b) Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- c) Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.
- d) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.
- e) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

8.2 - Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 8.1, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" será efetuada por meio de comunicação pela CPL para cada empresa, através de e-mail: (licitasescpi@pi.sesc.com.br).

### **9. Abertura dos Envelopes “Proposta Comercial”.**

- a) Abertura dos envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes habilitadas sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes;
- b) Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos e julgamento conforme este instrumento convocatório;

- c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- d) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.
- e) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do item 9, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio de comunicação para cada empresa, através de e-mail: (licitasescpi@pi.sesc.com.br).

## **10. Do Julgamento**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação **Menor Preço por Item**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2. A CPL examinará as propostas de preços quanto atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/PI, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, vedada a inclusão de documentos e/ou informações exigidas inicialmente para participação dos concorrentes.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas com objetos diferentes dos solicitados, as que impuserem condições não previstas neste edital, bem como os com **valores inexecutáveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos praticados no mercado**.

10.5 – Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.6. A licitante que desistir da sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.7. A proposta ofertada será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11. Do Resultado do Julgamento e dos Recursos**

11.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do Sesc – Administração Regional no Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

11.2. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação do §3º do art. 22 da Resolução 1252/2012.

11.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

11.5 O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

11.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

## **12. Da Impugnação do Ato Convocatório**

12.1. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 48 (quarenta e oito horas) antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do Sesc/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 11h00min e de 14h às 15:30h.

12.2. Decairá o direito de impugnação o interessado que não o fizer até a data limite fixada no subitem acima, dentro do horário de funcionamento do Sesc/AR/PI.

### **13. Da Homologação e da Adjudicação.**

13.1. Caberá à CPL declarar as vencedoras deste processo licitatório cuja homologação será efetuada pela autoridade competente.

13.2. A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc/AR/PI.

13.3. Comunicação, por meio de e-mail: ([licitasescpi@pi.sesc.com.br](mailto:licitasescpi@pi.sesc.com.br)).

### **14. Da Contratação**

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31, da Resolução Sesc nº 1252/2012.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc AR/PI, cancelar a presente licitação.

14.5. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos do modelo Minuta de Contrato que constitui o **Anexo VI**, parte integrante deste edital.



14.6. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar indicação do domicílio bancário com o número da conta, código, agência, e banco onde deverão ser efetuados os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto.

14.7. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

## **15. Da Vigência do Contrato**

15.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme vontade das partes, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## **16 - Das Condições de Pagamento**

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do SESC-AR/PI, com a descrição sucinta do objeto, ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

16.3. O SESC/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **17. Das Penalidades**

17.1. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

## **18. Das Sanções Administrativas**

18.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o

proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no **artigo 31 da RESOLUÇÃO SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012**.

18.1.1. Perda do direito à contratação;

18.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, o SESC/AR/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.2.1. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao SESC/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **19. Das Disposições Gerais**

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



19.3. Fica assegurado ao Sesc/AR/PI o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail: (licitasescpi@pi.sesc.com.br).

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Supervisão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e 14h00min e 15h30min.

19.11. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC/AR/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do SESC/AR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 16h00min.

19.11.1. Não serão atendidas solicitações de impugnação verbais ou por telefone.

19.11.2. Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

19.13. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h30min os e 14h00min e 15h30min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver ou email: ([licitasescpi@pi.sesc.com.br](mailto:licitasescpi@pi.sesc.com.br)).

**19.14. O SESC/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.**

## **20. Da Entrega**

20.1. A entrega dos produtos deverá ser feita, no prazo de até 08 (oito) dias uteis, a cada solicitação/Pedido ao Fornecedor, conforme a necessidade do Sesc/AR/PI, em local e quantidades, previamente informados pelo setor de suprimentos.

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

20.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos especificados no PAF.

20.2. Definitivamente, após a verificação da **qualidade e quantidade dos produtos especificados no PAF**, e conseqüente aceitação pelo Sesc/AR/PI.

20.3. Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos nas Notas Fiscais, para fins de pagamento.

20.4. Os produtos recusados serão devolvidos à (s) empresa (s) CONTRATADA (S), que deverá (ão) fazer a substituição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o Sesc/AR/PI.

20.5. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

20.6. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

20.7. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica e condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

20.8. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do produto até o local indicado para entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

20.9. Do local e horário de entrega do objeto:

20.9.1. Os produtos deverão ser entregues na unidade Sesc Administração Regional, situada à Avenida Campos Sales, 1111, térreo, Ed. Agostinho Pinto, Centro, Teresina-PI, no horário de 8h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min.

20.9.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto deste contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

20.10. Compete ao Sesc-AR/PI:

20.10.1. Acompanhar e avaliar os produtos contratados;

20.10.2. Pagar ao CONTRATADO, pelos produtos entregues nos termos do Contrato.

## **21. Do Pagamento**

21.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do Sesc/AR/PI, com a descrição sucinta do objeto, ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

21.3. O Sesc/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.4. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos, admitido reajuste, a cada 12 (doze) meses, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal.

21.5. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.



**21.6. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo Sesc/AR/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.**

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Especificação Técnica

**Anexo II** - Recibo De Edital

**Anexo III** - Modelo De Credenciamento

**Anexo IV**- Modelo De Declaração De Aceitação Dos Termos Do Edital, Conhecimento Da Minuta Do Contrato E Inexistência De Fato Impeditivo

**Anexo V** – Declaração De Inexistência De Menor Trabalhador

**Anexo VI** – Minuta do Contrato

Teresina (PI), 12 de julho de 2022.

---

Érica Cristina Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sesc-PI

### Concorrência nº 22/00015-CC

**Do Objeto:** A presente licitação destina-se ao registro de preço de eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI a serem utilizados para atender as demandas das clínicas odontológicas do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição dos ANEXOS e deste instrumento convocatório.

#### *Anexo I – Especificações Técnicas*

Itens	Descrição	Quant.		Preço Unitário	Preço Total
1	LUVAS CIRURGICA ESTERIL TAM. 6,0	100	unidade		
2	LUVAS CIRURGICA ESTERIL TAM. 6,5	285	unidade		
3	LUVAS CIRURGICA ESTERIL TAM. 7.0	340	unidade		
4	LUVAS CIRURGICA ESTERIL TAM. 7.5	435	unidade		
5	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICO TAM. EXTRA P	6.000	unidade		
6	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICO TAM. G	1.400	unidade		
7	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICO TAM. M	2.700	unidade		
8	LUVAS DESCARTAVEIS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICO TAM. P	4.800	unidade		
9	MASCARA DESCARTAVEL (PACOTE COM 50 UND) .	3.400	unidade		
10	OCULOS DE PROTEÇÃO (TRANSPARENTE)	60	unidade		
11	SAPATILHA PROPÉ (100 UND.)	1.100	unidade		



12	TOUCA CIRURGICA COM ELASTICO (COM 100 UND)	1.200	unidade	
<b>Total da Proposta</b>		<b>R\$</b>		

## ANEXO II

### Concorrência nº 22/00015-CC

A presente licitação destina-se ao registro de preço de eventual **aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI a serem utilizados para atender as demandas das clínicas odontológicas do Sesc/PI pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição dos ANEXOS e deste instrumento convocatório.

Abertura: 27/07/2022

Horário: 09h30min

### Recibo de Aquisição da Concorrência nº 22/00015-CC

<i>Razão Social</i>			
<i>CNPJ</i>			
<i>Endereço</i>			
<i>Bairro</i>	<i>Cidade</i>	<i>UF</i>	<i>CEP</i>
<i>Telefone</i>		<i>Fax</i>	
<i>E-Mail</i>			



<i>Pessoa de contato</i>	<i>Setor</i>
--------------------------	--------------

**OBS.:** O licitante declara ter recebido todos os documentos referentes à Concorrência nº 22/00004-CC, e seus anexos.

Horário

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Representante da empresa



### **Anexo III – Modelo De Credenciamento**

(papel timbrado da empresa licitante)

#### **Concorrência nº 22/00015-CC**

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpôlos e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela empresa

#### **OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento de envelopes.



**Anexo IV - Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, Conhecimento da Minuta do Contrato e Inexistência de Fato Impeditivo.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: Concorrência nº 22/00015-CC

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Concorrência nº 22/00015-CC e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SESC/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



## Anexo V - Modelo De Declaração De Inexistência De Empregados Menores

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: Concorrência nº 22/00015-CC

A empresa (nome da empresa. \_\_\_\_\_), CNPJ n.\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome a assinatura do representante da legal da empresa



**Anexo VI – Minuta do Contrato**

**MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**